



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO IFCE

***RELATÓRIO COMPILAMENTO DA CONSULTA À MINUTA DE
REVISÃO DA POLÍTICA DE EXTENSÃO***

2023

I INTRODUÇÃO

O processo de discussões para a revisão da Política de extensão do IFCE foi iniciado em 2021, percorrendo etapas de diálogos internos entre equipe da Proext, seguidos de reuniões com gestores/as de extensão. A partir desses momentos, criamos uma Comissão para dar continuidade aos diálogos, constituída por representações da reitoria e dos *campi*, conforme apresentaremos no item seguinte.

A partir de 2022, a comissão passou a reunir-se para compilamentos das propostas apresentadas até o momento, a fim de termos uma minuta de revisão da atual Resolução¹ para submissão à comunidade acadêmica.

Seguindo, foi elaborado um roteiro de Consulta Pública e esboçado um Planejamento de metodologia para diálogo com os *campi*. Ficou estabelecido que a consulta direta seria em formulário pelo *googleforms* e os *campi* realizariam Fóruns regionais para tratar sobre a revisão da Política de Extensão. Esses momentos foram antecipados por uma live de abertura do processo de consulta para explanar as etapas percorridas e abordar sobre a importância da extensão e da participação dos *campi*.

A consulta pública esteve aberta no período de 14 de setembro a 16 de dezembro de 2022. Foram obtidas 24 respostas, efetivadas pela reitoria e por 15 *campi*, quais foram: Acaraú, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Crato, Camocim, Fortaleza, Jaguaribe, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Pecém, Sobral, Tabuleiro do Norte e Ubajara.

Apenas uma região conseguiu realizar o Fórum para debater a minuta e obter contribuições diretas, que foi a Região 4², a qual engloba os seguintes *campi*: Acaraú, Camocim, Sobral, Tianguá e Ubajara.

Neste relatório, apresentaremos os resultados obtidos em cada pergunta realizada, em dados qualitativos e as contribuições advindas do Fórum supramencionado.

As informações foram compiladas por uma comissão responsável pela revisão da Política de Extensão, a qual foi sendo renovada, conforme explicitamos no item seguinte. Agora, entregamos o trabalho para análise da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, junto ao IFCE (PROJUR) e, posteriormente, seguirá para aprovação no CEPE e CONSUP.

¹ Resolução nº100 de 2019. Acesso em < <https://ifce.edu.br/proext/arquivos/resolucao-no-100.pdf>> em fevereiro de 2023.

² <https://ifce.edu.br/noticias/noticias-de-destaque/eleicoes-do-consup-acontecem-em-23-03>

II COMISSÕES DE TRABALHO

1ª Portaria nº 338/GABR/REITORIA, de 16 de março de 2022

PERÍODO: 16/03/2022 a 16/05/2022

Lotação	Servidor	Cargo/função	SIAPE	Contato:
Horizonte	Márcio Régis Pinto Pompeu	Docente / Coordenador de Pesquisa e Extensão	2408665	marcio.pompeu@ifce.edu.br
Crato	Verioni Ribeiro Bastos	Assistente em administração / Coordenadora de Extensão	2474733	bastos.verioni@ifce.edu.br
Quixadá	Caroline Vitor Loureiro	Docente / Coordenação de Extensão	2325330	caroline.loureiro@ifce.edu.br
Tauá	Elpida Andreia de Queiroz Niko Kavouras	Docente / Coordenadora de Pesquisa e Extensão	3121126	andreia.queiroz@ifce.edu.br
Limoeiro do Norte	Pablo Alfredo Saip Baier	Docente / Chefe do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós- graduação e Inovação	1342757	pablo.baier@ifce.edu.br
Tianguá	Sabrina Kelly Nogueira Falcão Soares	Docente / Coordenação de Pesquisa e Extensão	1866455	sabrina.soares@ifce.edu.br

Proext	Ana Cláudia Uchôa Araújo	Pedagoga /Pró-reitora de Extensão	1544822	ana@ifce.edu.br
Proext	Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos	Docente / Chefe do Departamento de Extensão Acadêmica	2407813	flavia.plutarco@ifce.edu.br
Proext	André Monteiro de Castro	Técnica em assuntos educacionais / Coordenador de Estágios e Egressos	1892489	andremonteiro@ifce.edu.br
Proext	Francisco de Assis Souza Alexandre	Docente/ Coordenadoria de Empreendedorismo e Incubadoras	3119893	francisco.alexandre@ifce.edu.br
Proext	Flaviana Damasceno Moreira	Assistente em administração / Coordenadora de Cursos e Projetos de Extensão	1957461	flaviana.moreira@ifce.edu.br
Proext	Hellenvivian de Alcântara Barros	Pedagoga	2164640	hellenvivian.alcantara@ifce.edu.br
Proext	Reinaldo Bezerra Braga	Docente	2134464	reinaldo.braga@ifce.edu.br
Proext	Patrícia Fernandes Freitas	Assistente Social	1795131	patriciafreitas@ifce.edu.br

Proext	Cristiane Sousa da Silva	Docente / Coordenadora de Diversidade Étnico- Racial	2408141	cristiane.silva@ifce.edu.br
Proext	Raimundo Aterlane Pereira Martins	Docente/ Coordenador de Arte e Cultura	1772981	aterlane@ifce.edu.br
Proext	Érica Fernandes Dias	Técnica em assuntos educacionais	2326929	erica.fernandes@ifce.edu.br
Proext	Guilherme Júlio da Silva	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1151120	guilherme.tils@ifce.edu.br

2ª Portaria nº 1106/GABR/REITORIA, de 11 de agosto de 2022

Período: 11 de agosto a 11 de dezembro de 2022

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE	E-MAIL
Horizonte	Márcio Régis Pinto Pompeu	Docente / Coordenador de Pesquisa e Extensão	2408665	marcio.pompeu@ifce.edu.br
Crato	Verioni Ribeiro Bastos	Assistente em administração / Coordenadora de Extensão	2474733	bastos.verioni@ifce.edu.br

Quixadá	Caroline Loureiro Vitor	Docente / Coordenação de Extensão	2325330	caroline.loureiro@ifce.edu.br
Tauá	Elpida Andreia de Queiroz Niko Kavouras	Docente / Coordenadora de Pesquisa e Extensão	3121126	andreia.queiroz@ifce.edu.br
Tianguá	Sabrina Nogueira Soares Kelly Falcão	Docente / Coordenação de Extensão	1866455	sabrina.soares@ifce.edu.br
Proext	Ana Cláudia Uchôa Araújo	Pedagoga /Pró- reitora de Extensão	1544822	ana@ifce.edu.br
Proext	André Monteiro de Castro	Técnico em assuntos educacionais / Coordenador de Estágios e Egressos	1892489	andremonteiro@ifce.edu.br
Proext	Francisco de Assis Souza Alexandre	Docente/ Coordenadoria de Empreendedorismo e Incubadoras	3119893	francisco.alexandre@ifce.edu.br
Proext	Hellenvivian de Alcântara Barros	Pedagoga	2164640	hellenvivian.alcantara@ifce.edu.br

Proext	Reinaldo Bezerra Braga	Docente	2134464	reinaldo.braga@ifce.edu.br
Proext	Patrícia Fernandes Freitas	Assistente Social	1795131	patriciafreitas@ifce.edu.br
Proext	Cristiane Sousa da Silva	Docente / Coordenadora de Diversidade Étnico-Racial	2408141	cristiane.silva@ifce.edu.br
Proext	Raimundo Aterlane Pereira Martins	Docente/ Coordenador de Arte e Cultura	1772981	aterlane@ifce.edu.br
Proext	Érica Fernandes Dias	Técnica em assuntos educacionais	2326929	erica.fernandes@ifce.edu.br

3ª PORTARIA No 0816/GABR/REITORIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Período: 16 de março a 16 de junho de 2023

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE	E-MAIL
Aracati	Sandra Maria Costa Lima	Técnico em secretariado Coordenadora de Extensão	2279454	sandra.lima@ifce.edu.br

Boa Viagem	Delanne Cristina Souza de Sena Fontinele	Docente	1453498	delanne.sena@ifce.edu.br
Crato	Maria Luiza Cavalcanti Paes Barreto	Produtora Cultural	52779	marialuiza@ifce.edu.br
Horizonte	Márcio Régis Pinto Pompeu	Docente / Coordenador de Pesquisa e Extensão	2408665	marcio.pompeu@ifce.edu.br
Limoeiro do Norte	Pablo Alfredo Saip Baier	Docente / Chefe do Departamento de Extensão, pesquisa, Pós-graduação e Inovação	1342757	pablo.baier@ifce.edu.br
Proext	Ana Cláudia Uchôa Araújo	Pedagoga /Pró-reitora de Extensão	1544822	ana@ifce.edu.br
Proext	Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos	Docente / Chefe do Departamento de Extensão Acadêmica	2407813	flavia.plutarco@ifce.edu.br
Proext	André Monteiro de Castro	Técnica em assuntos	1892489	andremonteiro@ifce.edu.br

		educacionais / Coordenador de Estágios e Egressos		
Proext	Hellenvivian de Alcântara Barros	Pedagoga	2164640	hellenvivian.alcantara@ifce.edu.br
Proext	Reinaldo Bezerra Braga	Docente Coordenadora de Empreendedorismo e Incubadoras	2134464	reinaldo.braga@ifce.edu.br
Proext	Patrícia Fernandes Freitas	Assistente Social	1795131	patriciafreitas@ifce.edu.br
Proext	Cristiane Sousa da Silva	Docente / Chefe do Departamento de Extensão Social e Cultural	2408141	cristiane.silva@ifce.edu.br
Proext	Raimundo Aterlane Pereira Martins	Docente/ Coordenador de Arte e Cultura	1772981	aterlane@ifce.edu.br
Proext	Érica Fernandes Dias	Técnica em assuntos educacionais	2326929	erica.fernandes@ifce.edu.br

Proext	Emanuel Araújo Bezerra	Docente COLAB PCCTAE E MAGIS - 41	1985902	emanuel.bezerra@ifce.edu.br
Proext	Amanda Coelho Honório	Técnica em assuntos educacionais	2326898	amanda.coelho@ifce.edu.br
Proext	Tatiana Santos da Paz	Docente Coordenadora de Diversidade Étnico-Racial	2407829	tatiana.paz@ifce.edu.br
Proext	Temilson Costa	Docente Coordenador de Acessibilidade e Inclusão	1323957	temilson.costa@ifce.edu.br
Quixadá	Caroline Vitor Loureiro	Docente / Coordenação de Extensão	2325330	caroline.loureiro@ifce.edu.br
Sobral	Daniele Maria Alves Teixeira Sá	Docente	1490176	danielemaria@ifce.edu.br
Tianguá	Sabrina Kelly Nogueira Falcão Soares	Docente / Coordenação de Pesquisa e Extensão	1866455	sabrina.soares@ifce.edu.br
Umirim	Enos Feitosa de Araújo	Docente	3065501	enos.araujo@ifce.edu.br

III PERGUNTAS E RESPOSTAS DA CONSULTA PÚBLICA

Nesse momento, trazemos as perguntas realizadas, os gráficos dos resultados quantitativos e uma tabela com os argumentos e/ou sugestões expostas (na primeira coluna). Na segunda coluna trazemos o parecer da Comissão com as devidas justificativas.

1. Sobre quem pode ser extensionista

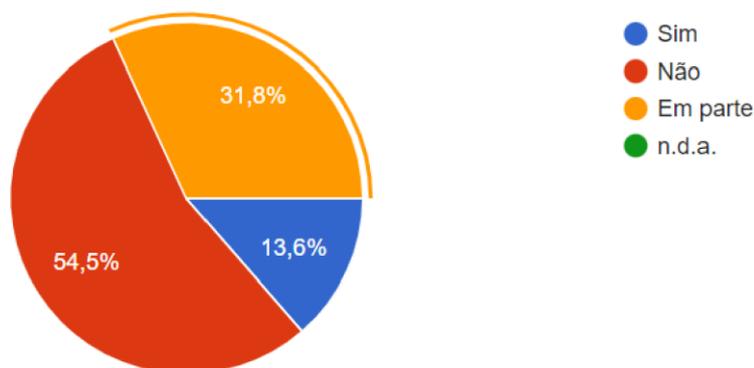
Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFCE- PROJUR (PARECER nº. 00214/2021/GABPROC/PFIFCEARÁ /PGF/AGU-

https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1oNv2k_pgh3MVQqREuaMwIQLZCydBiKlz)

Conforme o Parecer supracitado, em função do limite legal e da descrição acerca das atribuições de cada cargo, a extensão é atribuição exclusiva dos integrantes das carreiras do magistério. **Você está de acordo com a redação do artigo quinto?**

No gráfico 1, verificamos que a maioria dos/as respondentes não concorda com o Parecer da PROJUR que restringe a participação de TAEs nas equipes das atividades de extensão (54,5%) ou concorda em partes (31,8%).

Gráfico 1- Sobre Parecer PROJUR



Fonte: elaboração própria, 2022

1.1 Em caso de responder "Não", que contribuições pode nos dar para subsidiar uma nova consulta à Procuradoria Jurídica e a consequente atualização dessa discussão em âmbito nacional?

Os que responderam "Não" ou "Em Parte" fundamentaram

Tabela 1- Respostas dos campi e posicionamento da comissão

Argumento/ Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
---------------------	---------	---------------

<p>Acredito que os servidores TAE também deveriam poder atuar como proponentes (coordenadores) de projetos de extensão. Limitá-los a meros membros de projetos faz com que muitas possibilidades de projetos deixem de ser propostas, visto que eles dependeriam da iniciativa de um docente como coordenador do projeto, e que muitas vezes os docentes não têm interesse/disponibilidade para atuar na extensão</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Durante o processo de construção desta Política de Extensão, esteve vigente o PARECER n. 00214/2021/GABPROC/PFIF CEARÁ/PGF/AGU, de 7 de dezembro de 2021, que impedia que o técnico-administrativo exercesse as “atribuições exclusivas dos integrantes das carreiras do magistério”. Porém, a possibilidade de o técnico-administrativo propor e coordenar projetos de extensão se tornou possível após o entendimento descrito na NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFIF CEARÁ/PGF/AGU, de 10 de abril de 2023, motivo pelo qual acatamos a proposta.</p>
<p>O artigo 5º está coerente com o parecer jurídico, porém creio que seria possível repensar para que servidores técnicos administrativos também pudessem coordenar ações de extensão, desde que isso não os impedisse de cumprir suas cargas horárias. Muitos desses servidores tem ideias originais e válidas, e às vezes, para conseguir cadastrar a ação de extensão, podem recorrer a algum professor parceiro para fazê-lo quando na verdade o maior mérito de pensar e cumprir a ação é do servidor TAE, o que é injusto para docente e servidor TAE.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Durante o processo de construção desta Política de Extensão, esteve vigente o PARECER n. 00214/2021/GABPROC/PFIF CEARÁ/PGF/AGU, de 7 de dezembro de 2021, que impedia que o técnico-administrativo exercesse as “atribuições exclusivas dos integrantes das carreiras do magistério”. Porém, a possibilidade de o técnico-administrativo propor e coordenar projetos de extensão se tornou possível após o entendimento descrito na NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFIF CEARÁ/PGF/AGU, de 10 de abril de 2023, motivo pelo qual acatamos a proposta.</p>
<p>Uma consulta da jurisprudência de outras instituições federais de ensino. Não sei se há equiparação com as universidades, pois a experiência da UFC permite, inclusive com edital aberto atualmente, contudo, não sei quais documentos ela se baseia e não sei se há no âmbito jurídico equiparação de legislações entre institutos</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Não se aplica por não se tratar de uma sugestão ao texto da política. Concordamos com a argumentação e a mesma já foi acrescida no relatório que desenvolvido pela Pró-reitoria e os <i>Campi</i> sobre o tema.</p>

<p>federais e universidades federais. Seria primeiro consultar se há jurisprudência que permite nos institutos federais e verificar se há distinção em termos de legislação em referência à universidade federal.</p>		
<p>Acredito que houve um equívoco tanto no questionamento realizado a Projur, como na interpretação de seu respectivo parecer. Ao perguntar "acerca da possibilidade dos técnicos administrativos em educação atuarem na capacitação profissional através da oferta e coordenação de cursos de formação inicial e continuada ofertados pelo CIDTS, ministrando parte ou o curso de forma integral." pois, ao elaborar a pergunta dessa forma, a PROEXT: 1) reduz a atividade extensionista aos cursos FIC, contradizendo a si mesma, quando define extensão como "um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa" e 2) se abstém de fazer um estudo mais minucioso dos cargos TAE, analisando de acordo com cada cargo se há ou não desvio de função de acordo com cada proposta. Eu, por exemplo, sou servidora TAE, psicóloga, lotada na assistência estudantil, setor cujo um dos indicadores de resultados é justamente o grau de articulação das ações desenvolvidas com a extensão e a pesquisa, sendo o desenvolvimento de projeto de extensão uma das formas que encontro de realizar meus trabalhos no campus tanto para o público interno, como para o público externo, viabilizando mais um meio de</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concorda-se com a necessidade de revogar o parecer da PROJUR. Portanto, foi pedida a revisão do Parecer, apresentando todos os aspectos expostos nesta consulta pública.</p> <p>A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs nas atividades de extensão para o qual levaremos essas sugestões.</p> <p>NA MINUTA COLOCAR DOIS TEXTOS</p> <p>1) Retomar o texto da política em vigor de 2019 (para caso o parecer seja revogado):</p> <p>Art. 5º Considerar-se-á extensionista todo discente, servidor ou cidadão da comunidade externa que integre atividade de extensão.</p> <p>2) Manter o texto que foi para consulta pública (conforme orientação da PROJUR):</p> <p>§ 2º do art 5. : Os servidores técnicos administrativos, no âmbito do IFCE, poderão atuar exclusivamente como membros de equipe de extensão tecnológica, consoante o Parecer da Projur.</p> <p>Respondendo às questões colocadas:</p> <p>1) Equívoco na Solicitação à Projur sobre Cursos Fics; À época da solicitação, a dúvida da Proext era somente sobre a atuação dos Taes nos</p>

<p>contato da sociedade com o campus, como tem sido atualmente o Projeto Yoga no IFCE, no qual ministro aulas de yoga abertas ao público interno e externo. Além disso, acredito que seria importante pensar em uma maneira de, se não pela via da extensão, por alguma outra, viabilizar mais a possibilidade de servidores TAE desenvolverem sim, como coordenadores e até como professores, cursos de capacitação voltados para o público externo. Digo isso, pois estando lotada em um setor de apoio ao ensino, já fazemos isso, porém sempre encontramos dificuldades no que diz respeito à adesão do público interno, uma vez que não encontramos na instituição mecanismos de incentivo. Da mesma forma, por vezes, demandamos capacitação em serviço de outros setores, como o administrativo ou outros do próprio ensino, mas o realizamos sem que haja algum tipo de certificação, uma vez que a ação de capacitação não se encontra oficialmente cadastrada. Do contrário, caso houvesse algum mecanismo institucional de não só legitimar, mas também apoiar e incentivar a oferta de cursos de capacitação no trabalho por servidores em geral, teríamos nos próprios campi e na rede como um todo, mais opções de realização de cursos realmente voltados para as necessidades de capacitação no trabalho. Além disso, tal restrição contribui para a manutenção de uma visão bastante limitada acerca da educação e dos processos de ensino e aprendizagem, como estando restritos ao contexto da sala de aula tradicional, contradizendo a própria missão do instituto que diz</p>		<p> cursos FICs, remunerada, conforme demanda de um campus. Contudo, não cabendo extrapolações na solicitação da Pró-reitoria, pois deveria se ater à situação apresentada. Entretanto, fomos surpreendidos com o Parecer, que acabou abrangendo os outros tipos de atividades e restringida a participação de Taes como membros em equipes de atividades de extensão tecnológica</p> <p>2) Necessidade de Capacitação de Servidores/as;</p> <p>Concordamos e ressaltamos que é uma pauta que envolve a Gestão de Pessoas.</p> <p>3) Ausência de um Estudo minucioso dos Cargos</p> <p>Concordamos e ressaltamos que é uma pauta que envolve, principalmente, a Gestão de Pessoas. Inclusive, realizamos estudos sobre a carreira dos TAEs e leituras de editais de concursos prestados por TAEs nas instituições de educação.</p>
---	--	--

<p>"produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando a sua total inserção social, política, cultural e ética." Como psicóloga educacional, comprometida com essa missão social, vejo, diante dessa restrição, uma espécie de desmerecimento da minha contribuição profissional para esse propósito de da formação integral, que perpassa necessariamente pelo cuidado e atenção ao desenvolvimento de uma educação emocional, ética, política, cultural e social</p>		
<p>Acredito que a diferenciação entre público interno e externo é completamente dispensável, pois também limitadora do potencial transformador que ações extensionistas poderiam ter, construindo uma via menos engessada de educação formal. Pois se a essência da atividade extensionista é promover "a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade", pergunto: um cidadão ao se matricular no instituto ou estabelecer com ele um vínculo trabalhista deixa de ser parte da sociedade? Não seria a oferta de atividades diversificadas um meio de, por exemplo, através de produtos desenvolvidos por estudantes em um determinado projeto/curso de extensão, impactar a sociedade?</p>	<p>() SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Ao se matricular no IFCE ou entrar como servidor "o cidadão" não deixa de ser parte da sociedade. Mas, ao ingressar na instituição passa a compor a comunidade acadêmica, público interno. Portanto, a diferenciação é indispensável.</p>
	<p>() SIM () NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concorda-se com a necessidade de revogar o parecer da PROJUR. Portanto, foi pedida a revisão do Parecer, apresentando todos os aspectos expostos na consulta pública.</p>

<p>Os técnicos administrativos podem ter também formação que os possibilitem serem proponentes de atividade de extensão, o que amplia, assim, a variedade de serviços que podem ser ofertados para a população, além de ser uma ampliação do trabalho desses servidores.</p>		<p>A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs nas atividades de extensão para o qual foram levadas essas sugestões.</p> <p>NA MINUTA COLOCAR DOIS TEXTOS</p> <p>1) Retomar o texto da política em vigor de 2019 (para caso o parecer seja revogado):</p> <p>Art. 5º Considerar-se-á extensionista todo discente, servidor ou cidadão da comunidade externa que integre atividade de extensão</p> <p>2) Manter o texto que foi para consulta pública (conforme orientação da PROJUR):</p> <p>§ 2º do art 5. : Os servidores técnicos administrativos, no âmbito do IFCE, poderão atuar exclusivamente como membros de equipe de extensão tecnológica, consoante o Parecer da Projur</p>
<p>Outras instituições têm técnicos realizando extensão na qualidade de proponente, será que todas elas estão incorrendo em ilegalidade? Senão, que estratégias elas têm usado para estar de acordo com a lei e ao mesmo tempo permitir a atuação desses profissionais?</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Cada Instituição tem autonomia nas suas resoluções e portarias respeitando os limites das normativas legais. A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs, no qual solicitou reconsideração do Parecer da Projur n.00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804) .</p>
<p>O conceito de extensão segundo a política é: "A extensão é entendida como um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa." É um pouco contraditório as atividades de extensão serem</p>	<p>() SIM () NÃO (x) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concorda-se com a necessidade de revogar o parecer da PROJUR. Portanto, foi pedida a revisão do Parecer, apresentando todos os aspectos expostos na consulta pública.</p> <p>A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs, no qual solicitou reconsideração do Parecer da Projur</p>

<p>feitas exclusivamente por servidor docente, tendo em vista que as atividades de extensão tem o objetivo de promover diálogo com o ensino, pesquisa e a sociedade. É interação dialógica. Na atual conjuntura dessa resposta da procuradoria, a extensão se funde com o ensino, tendo em vista que neste documento diz que a atividade fim do docente é o ensino. Onde fica a contribuição dos TAEs na proposição de atividades de extensão e na contribuição da formação social dos estudantes? O IFCE na sua política tem investido em capacitação de seus servidores TAEs, muitos deles tem especialização, mestrado e doutorado, onde fica a contribuição desses profissionais tendo em vista o investimento da instituição em seus colaboradores? Existe nos <i>campi</i> setores especializados que em suas políticas particulares podem contribuir com a formação dos estudantes, no caso, assistência estudantil, CTP.</p>		<p>n.00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804).</p> <p>NA MINUTA COLOCAR DOIS TEXTOS</p> <p>1) Retomar o texto da política em vigor de 2019 (para caso o parecer seja revogado):</p> <p>Art. 5º Considerar-se-á extensionista todo discente, servidor ou cidadão da comunidade externa que integre atividade de extensão</p> <p>2) Manter o texto que foi para consulta pública (conforme orientação da PROJUR):</p> <p>§ 2º do art 5. : Os servidores técnicos administrativos, no âmbito do IFCE, poderão atuar exclusivamente como membros de equipe de extensão tecnológica, consoante o Parecer da Projur</p>
<p>Acredito que a extensão deve promover aos docentes, seja substituto e colaboração técnica uma oportunidade de contribuir com a formação do público externo e interno</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Consideramos que a pauta já está contemplada em alguns artigos da minuta da política que foi para consulta pública.</p>
<p>Por que somente extensão tecnológica? Por que não outras modalidades? Acredito que somente os que PROMOVEM a atividade de extensão deveriam ser enquadrados como extensionistas e não todos que PARTICIPAM. Além disso, para ser extensionista é preciso ter vínculo com a instituição (servidor efetivo ou estudante matriculado).</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concordamos que técnico administrativo pode executar qualquer modalidade de extensão, e não somente tecnológica.</p> <p>Iremos diferenciar que extensionista é quem propõe ou integra a equipe de atuação da atividade de extensão. Enquanto que o público-alvo constitui os participantes da atividade/sendo atendido/beneficiado - comunidade externa, sobretudo.</p>

<p>Pesquisando em outros Institutos, sito como exemplo o IFBA, Capítulo XIV, Art.41§2º,(... os técnicos-administrativos poderão participar de quaisquer modalidade de extensão, como proponentes/coordenadores,. ... desde que tenham anuência da chefia).</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Cada Instituição tem autonomia nas suas resoluções e portarias respeitando os limites das normativas legais. A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs, no qual solicitou reconsideração do Parecer da Projur n.00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804) .</p>
<p>Técnicos administrativos devem atuar na extensão em seu horário de expediente.</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concordamos que os técnicos administrativos devem atuar na extensão em seu horário de expediente. No entanto, esta decisão perpassa antes de tudo pela decisão sobre a participação dos técnicos administrativos de modo geral, o que atualmente está limitado pelo Parecer da Projur n.00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804)</p>
<p>Inclusão dos técnicos administrativos como proponentes de atividades extensionistas</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Durante o processo de construção desta Política de Extensão, esteve vigente o PARECER n. 00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU, de 7 de dezembro de 2021, que impedia que o técnico-administrativo exercesse as “atribuições exclusivas dos integrantes das carreiras do magistério”. Porém, a possibilidade de o técnico-administrativo propor e coordenar projetos de extensão se tornou possível após o entendimento descrito na NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU, de 10 de abril de 2023, motivo pelo qual acatamos a proposta.</p>
<p>Manter o texto do art. 5º da política em vigor de considerar extensionista todo discente, servidor ou cidadão da comunidade externa que integre atividade de extensão.</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concordamos que cada Instituição tem autonomia nas suas resoluções e portarias, respeitando os limites das normativas legais. A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs, visando solicitar</p>

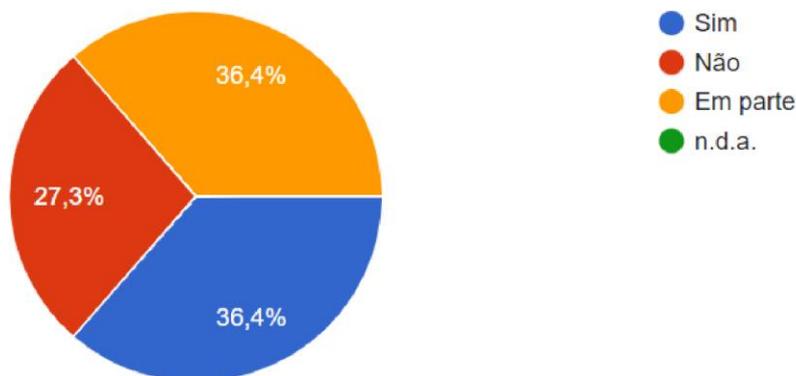
<p>a) Acredita-se na autonomia administrativa das IFs para decidir sobre esse Processo;</p> <p>b) Várias profissões (em que cargos que temos no IFCE) percebe-se competência para a realização ao que propõe inciso II- que se regulamenta em legislações específicas da profissão. Também em editais de concursos do IFCE para técnicos administrativos estão elencadas competências equivalentes a coordenação e execução de atividades de extensão;</p>		<p>reconsideração do Parecer da Projur n.00214/2021/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804).</p> <p>Concordamos, também, que os Técnicos Administrativos possuem competências equivalentes à coordenação e execução de atividades de extensão. A possibilidade de o técnico-administrativo propor e coordenar projetos de extensão se tornou possível após o entendimento descrito na NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFI FCEARÁ/PGF/AGU, de 10 de abril de 2023</p>
--	--	--

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

2. Sobre os públicos envolvidos nas atividades de extensão perguntamos se seria necessário fazer alguma modificação e/ou acréscimo.

Percebemos uma equiparação nas respostas, pois 36,4% acredita ser necessário fazer mudanças; 27,3% pensa que não e 36,4% disse que “em parte” deve ter mudanças.

Gráfico 2- Sobre mudanças no conceito de público das atividades de extensão



Fonte: elaboração própria, 2022

Tabela 2 - Respostas dos campi e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
A sugestão apresentada foi de que os profissionais terceirizados deveriam ser considerados público interno.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Concordamos que os profissionais terceirizados devem ser considerados público interno.

<p>Também foi colocado que o § 4º está fora do escopo desta definição, sugerindo ser colocado no artigo anterior.</p>		<p>O artigo anterior da Minuta, que é o Artigo 5º, já contempla a temática do servidor em colaboração técnica.</p>
<p>Não entendo a necessidade de se limitar tanto assim os TAE. Hoje temos uma Pró-reitora de extensão que é TAE. Então o TAE pode ser Pró-reitor de extensão, mas não pode ser coordenador de um projeto de extensão? Não vejo coerência.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Concordamos que não deveria haver esta limitação de atuação dos TAE. A possibilidade de o técnico-administrativo propor e coordenar projetos de extensão se tornou possível após o entendimento descrito na NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFIF CEARÁ/PGF/AGU, de 10 de abril de 2023</p>
<p>Os servidores terceirizados muitas vezes conhecem bem o campus, os alunos, os servidores efetivos, e a realidade local. Assim, são personagens com relevância e que poderiam ter uma categoria própria ao invés de serem colocados como público externo quando, na verdade, estão inseridos na realidade diária do campus e muitas vezes contribuem de forma positiva em atividades além de suas atribuições de trabalho</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>A Política de Extensão contempla apenas dois públicos (interno e externo), de modo que não podemos criar uma nova categoria, ainda que compreendamos que trabalhadores/as terceirizados/as possam ser considerados/as como público interno e assim possam atuar como membros das equipes de execução das atividades de extensão.</p>
<p>Urge a necessidade de enquadrar os servidores terceirizados de forma expressa, haja vista o crescimento dessa modalidade de contratação e para não deixar dúvidas de qual público eles fazem parte, a saber, na minha opinião, o interno.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Concordamos que trabalhadores/as terceirizados/as devam ser considerados/as como público interno e assim possam atuar como membros das equipes de execução das atividades de extensão.</p>
<p>Um integrante do público interno ou comunidade interna pode, em outra dimensão (pessoal, comunitária e profissional) integrar a comunidade externa. Esse conceito/caracterização não é fechada e objetiva, nem pode ser. O fato de ser aluno, por exemplo, não retira dele a</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Compreendemos o contexto apresentado, porém diverge</p>

<p>possibilidade de ser integrante da comunidade externa que será atendida com uma ação social extensionista. No âmbito do IFCE ele se configura como comunidade interna, porém ele pertence, em outros contextos, a comunidade externa. Essa visão limitada está e pode continuar a limitar a extensão da instituição</p>		<p>do que está posto nos normativos legais, a exemplo da Política Nacional de Extensão, visto que a pessoa não pode ser ao mesmo tempo público interno e externo.</p>
<p>Seria importante a gestão de pessoas das IFs considerarem trabalhadores/as terceirizados/as como público interno, já que atuam dentro da instituição e para seu funcionamento. Nacionalmente a extensão também deve apresentar uma posição mais consistente quanto a isso.</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concordamos que trabalhadores/as terceirizados/as possam ser considerados/as como público interno e assim poderiam atuar como membros das equipes de execução das atividades de extensão. As questões ligadas à gestão de pessoas e atuação em normativas legais a nível nacional extrapolam as competências desta comissão.</p>
<p>Chamou-se atenção que no 4º parágrafo fala-se de servidor em colaboração técnica, mas não explicita qual carreira.</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Observamos que no texto do Art. 6º, § 4º, fala-se em servidor em colaboração técnica, sem que se explicita a qual categoria pertence o servidor, sendo necessário definir com maior clareza. Assim, acatamos a sugestão e as alterações serão encaminhadas para deliberações futuras. <i>§ 4º: O servidor em colaboração técnica poderá ser proponente ou membro de equipe de atuação, de uma atividade de extensão, desde que atenda ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste.</i></p>
<p>Sobre Público interno deixar como está e acrescentar os servidores terceirizados (durante o contrato de terceirizado devem ser considerados público interno. Enquanto público externo colocar apenas inciso II-</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concordamos que trabalhadores/as terceirizados/as possam ser considerados/as como público interno e assim poderiam atuar como membros das equipes de execução das atividades de extensão. As questões</p>

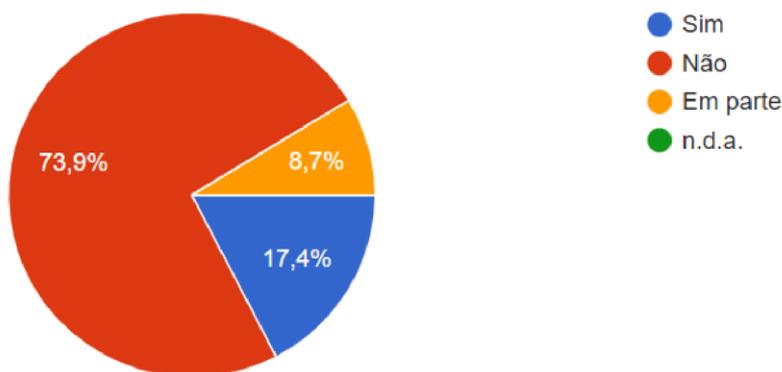
Demais públicos que não estejam caracterizados no item I do art. 6.		ligadas à gestão de pessoas e atuação em normativas legais a nível nacional extrapolam as competências desta comissão. Não acatamos a sugestão de alteração do público externo por não abranger todos os segmentos de público externo especificados no inciso II.
No item II - Talvez resumir a definição para Público externo: "são os sujeitos que justificam a realização de uma proposta de extensão e que trazem a demanda social ao/à proponente da atividade ou ao grupo que irá desempenhá-la e institucionalizá-la, via sistema de extensão. (Tudo que não seria definido no interno, por exclusão seria externo)	() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica	Concordamos em resumir o texto do item II - público externo, porém acatamos a sugestão descrita no comentário anterior.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

3. Sobre os **PRINCÍPIOS, OBJETIVOS e DIRETRIZES** da Política, perguntamos se haveria algo a acrescentar.

Vimos que a grande maioria expôs não ser necessário realizar mudanças (73,9%).

Gráfico 3- PRINCÍPIOS, OBJETIVOS e DIRETRIZES



Fonte: elaboração própria, 2022

Tabela 3 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Seguindo na mesma linha de raciocínio, retiraria do texto as menções à comunidade externa, considerando todos como parte da comunidade.	() SIM (X) NÃO () Parcialmente () Não se aplica	Compreendemos o contexto apresentado, porém diverge do que está posto nos normativos legais, a exemplo da Política Nacional de

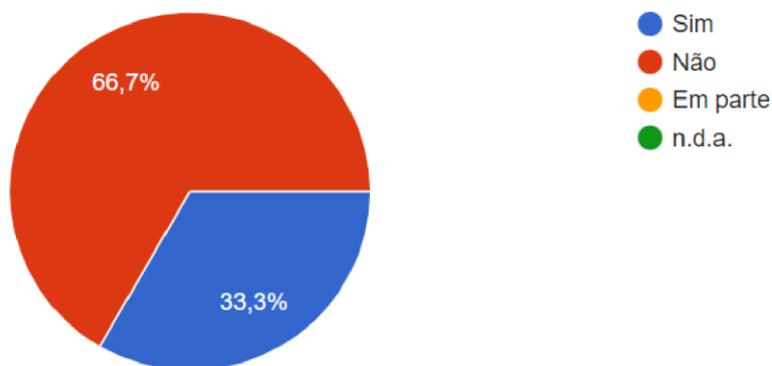
		Extensão, visto que a pessoa não pode ser ao mesmo tempo público interno e externo. Ao se matricular no IFCE ou entrar como servidor "o cidadão" não deixa de ser parte da sociedade. Mas, ao ingressar na instituição passa a compor a comunidade acadêmica, público interno. Portanto, a diferenciação é indispensável.
Outra sugestão foi de Acrescentar - Democracia e transparência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Acatamos a sugestão para ser incluída no Art. 7º - As atividades de extensão do IFCE têm como princípios:
Quanto aos objetivos verificar a possibilidade de adequar o texto extraído da política de Extensão do IFBA: "o acompanhamento dos egressos no sentido de perceber o seu desenvolvimento educacional, profissional e cidadão para permanente ação de avaliação e retroalimentação do processo de ensino, pesquisa e extensão"	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	As ideias apontadas no texto sugerido estão contempladas no CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS. No formato como o documento está escrito, os sujeitos não estão identificados nos objetivos da política.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

4. Sobre as **dimensões da extensão** – expostas no artigo 17 da minuta indagamos se há algo a acrescentar?

Aqui também a maioria (66,7%) disse não ter nada para modificar e um percentual não menos importante acredita ser necessário fazer acréscimos.

Gráfico 4- Dimensões da extensão



Fonte: elaboração própria, 2022

Tabela 4 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
----------	---------	---------------

<p>O acréscimo sugerido foi alínea VIII. às atividades esportivas e atléticas, em prol da promoção da saúde física, emocional e mental</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Compreendemos que a temática sugerida está contemplada no Art. 34º As linhas de extensão no IFCE são: XXVIII Desporto e lazer; XLIII Esporte; LXXIII Promoção à saúde; bem como no Art. 33º As áreas temáticas nacionais da extensão são: VI - Saúde.</p>
<p>Sugestão de acrescentar alínea VIII. ao meio ambiente e atividades sustentáveis.</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Compreendemos que em relação à sugestão da temática "meio ambiente", está contemplado nas áreas temáticas da Política: V - Meio Ambiente;</p> <p>Em relação à temática desenvolvimento econômico, compreendemos que está contemplada no Art. 8º As atividades de extensão têm como objetivos: VI) auxiliar no desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; IX) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, à emancipação do/a cidadão/ã, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico sustentável, local, regional e nacional, e à superação das desigualdades sociais, no âmbito das ações afirmativas e inclusivas.</p>
<p>Inciso I: acrescentar desenvolvimento econômico. Inciso V: acrescentar esportivas (não é porque tem um departamento que a extensão está isenta de pensar o esporte)</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Em relação à temática desenvolvimento econômico, compreendemos que está contemplada no Art. 8º As atividades de extensão têm como objetivos: VI) auxiliar no desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; IX) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, à emancipação do/a cidadão/ã, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico sustentável, local, regional e nacional, e à superação das desigualdades</p>

		<p>sociais, no âmbito das ações afirmativas e inclusivas.</p> <p>Já em relação à temática do desporto, compreendemos que a temática sugerida está contemplada no Art. 34º As linhas de extensão no IFCE são:</p> <p>XXVIII Desporto e lazer XLIII Esporte</p>
<p>No Título III, a parte de inovação pouco citada em toda a minuta. Penso que deve ser incrementada.</p>	<p>() SIM (X) NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Compreendemos que a temática inovação está descrita no Art. 34º As linhas de extensão no IFCE são: LV Inovação tecnológica, bem como no texto nos artigos: Art. 10, Art. 15, Art. 17.</p>
<p>No inciso I - ao invés de novidade deve ser inovação; No inciso II- art. 16- retirar a palavra efetividade; Art. 17- acrescentar o artigo (à) justiça</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Compreendemos que na forma como o texto está escrito, os itens I, II e III buscam explicitar com maior clareza o que está descrito no Art. 15º, sendo mais adequado utilizar uma palavra diferente de “inovação”.</p> <p>Concordamos com a supressão da palavra “efetividade” com o intuito de dar mais objetividade ao texto.</p> <p>Concordamos com a inserção do artigo “à” de modo a melhorar o texto.</p>

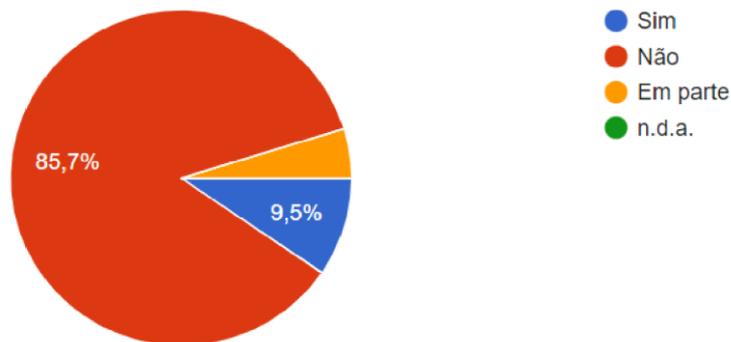
Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

5. Sobre o tópico **DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL** tratados nos Arts. 18º e 19º da minuta, indagamos se haveria algo a modificar e/ou acrescentar?

A maioria dos/as respondentes (85,7%) disse não ter nada a opinar e nem acrescentar. Os/as demais que disseram ser necessário não apresentaram nenhuma sugestão.

Chamou-se atenção de que se acredita que no Título III a proposta seria falar de empreendedorismo, educação empreendedora e inovação, mas faltou a parte de inovação. E acrescentou-se que essa parte da inovação foi pouco citada na minuta, devendo ser melhorada.

Gráfico 5- Desenvolvimento Tecnológico e Social



Fonte: elaboração própria, 2022

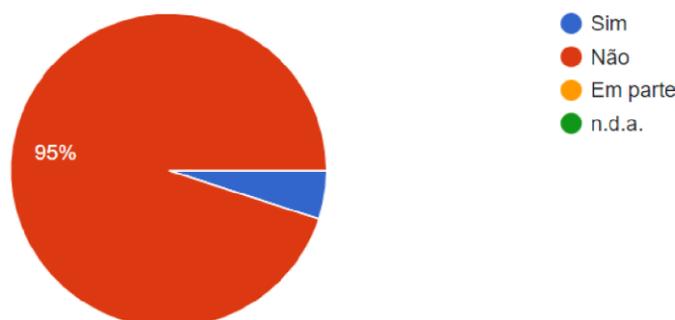
Tabela 5 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Incluir a dimensão econômica.	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Compreendemos que a dimensão econômica já está contemplada dentro da dimensão Desenvolvimento Tecnológico e Social, bem como nas menções realizadas ao desenvolvimento local, regional e nacional.
Realização de atividades de extensão que possibilitem a inclusão social, digna e produtiva, TAMBÉM (PORQUE NÃO SÃO EXCLUSIVAS A ESSAS PESSOAS E GRUPOS) de pessoas e grupos, historicamente, excluídos da sociedade e/ou dos processos educacionais;	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Acreditamos que os grupos que foram historicamente excluídos é que demandam a inserção e inclusão social. Os grupos já inseridos socialmente já possuem acesso às atividades.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

6. Sobre o tópico **Direitos Humanos - Art. 20º e 21º** também questionamos se haveria algo a acrescentar e maioria respondeu que não, como exposto no gráfico abaixo

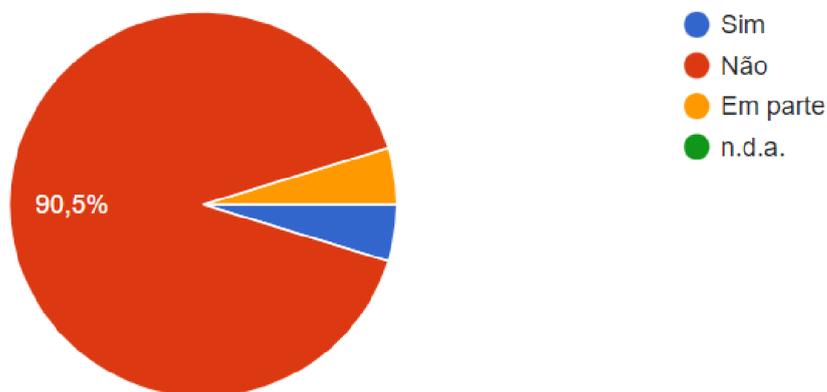
Gráfico 6- Sobre Direitos Humanos



Fonte: elaboração própria, 2022

7. Com relação ao tópico **ESTÁGIO E EMPREGO** (art. 22º e 23º), 90,5% disse ser necessário fazer acréscimos e observações. Vejamos o gráfico:

Gráfico 7- Estágio e Emprego



Fonte: elaboração própria, 2022

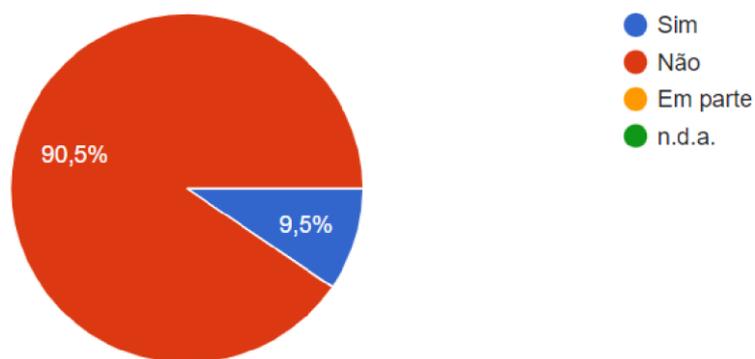
Tabela 6 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Como sugestão trouxeram a alínea VI. ofertar atividades esportivas e atléticas, utilizando espaços internos ou externos ao IFCE, dando oportunidades aos estudantes de nível superior de estagiar, e do público externo de usufruir das benesses de exercícios físicos continuados.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Concordamos em acrescentar o inciso, porém ampliando para outras perspectivas. Assim ficaria: Inciso VI - ofertar atividades artísticas, culturais, desportivas, atléticas, dentre outras, utilizando espaços internos ou externos ao IFCE.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

8. No que concerne ao tópico - **ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS** (art. 24º a 25º), a maioria respondeu não ter nada a acrescentar (90,5%)

Gráfico 8- Acompanhamento de egressos



Fonte: Elaboração Própria

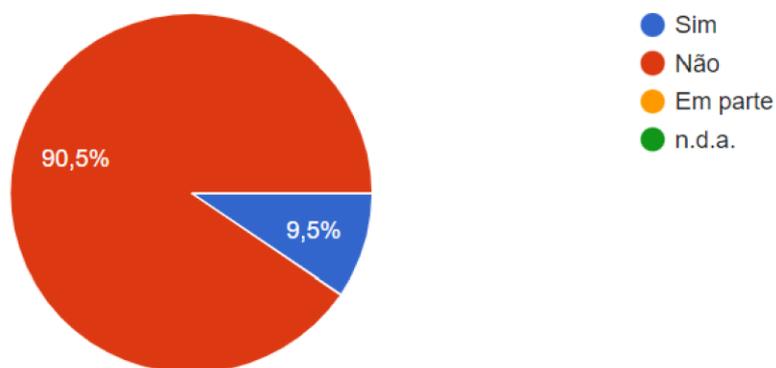
Tabela 7 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Como sugestão “implementar e manter atualizado um sistema de comunicação, utilizando o CPF como documento de identificação...” (Servidor, campus.	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Entendemos que a sugestão já está incorporada na alínea I, do artigo 25, não sendo necessário especificar o CPF como documento de identificação, haja vista fazer parte do desenvolvimento do sistema a ser criado.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

9. Sobre o tópico - CULTURAL E ARTÍSTICA (Art. 26º a 27º), a maioria também disse não ter nada a acrescentar

Gráfico 9- CULTURAL E ARTÍSTICA



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 8 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Incluir, do PPI, a dimensão esportiva. (S. Fortaleza, 23/11/2022)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Compreendemos que a temática sugerida está contemplada no Art. 34º As linhas de extensão no IFCE

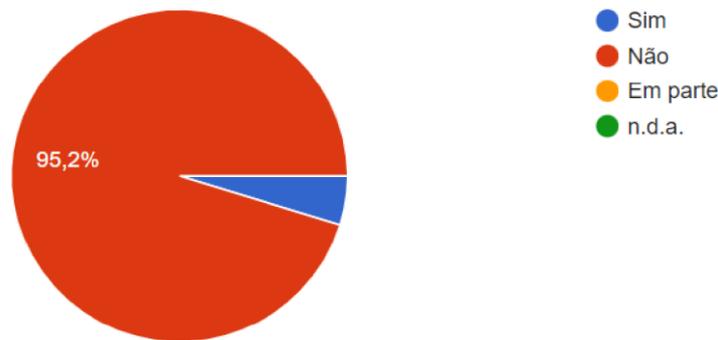
		são: XXVIII Desporto e lazer; XLIII Esporte; LXXIII Promoção à saúde; bem como no Art. 33º As áreas temáticas nacionais da extensão são: VI - Saúde.
--	--	--

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

10. Sobre o tópico - EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

(art. 28º e 29º), 95,2% disseram não ter nada a acrescentar.

Gráfico 10- Empreendedorismo e educação



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 9 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

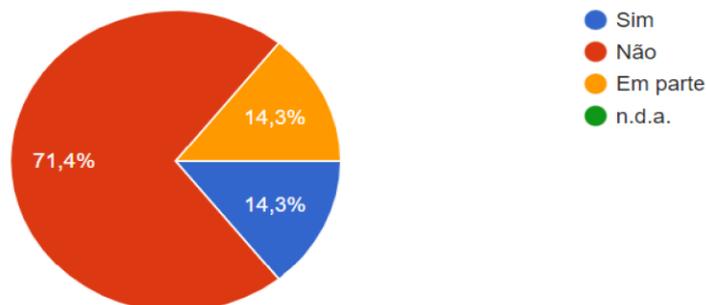
Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Disse que teria algo a acrescentar, mas não descreveu nada	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Por não haver sugestão textual, a comissão manterá o texto como está.

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

11. Sobre o tópico - Núcleos vinculados à Extensão (art. 30º a 31º), 71,4% disseram

não ter nada a acrescentar.

Gráfico 11- Núcleos vinculados à Extensão



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 10 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
<p>Descrever o NAPNE e NEABI como núcleos já institucionalizados</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Os Art. 30 e 31 tratam da criação, institucionalização e responsabilidade e amparo dos Núcleos no âmbito do IFCE, de um modo geral. Assim, compreendemos que os NAPNEs e NEABIs estão contemplados nos referidos artigos, bem como outros núcleos que, porventura, venham a ser criados posteriormente.</p>
<p>Chamou-se atenção que no ARTIGO 32: há uma contradição, pois anteriormente cita que o colaborador técnico pode ser proponente e nesse, diz que só pode se for servidor do IFCE.</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>O Art. 32º “O proponente da atividade de extensão deverá ser servidor do IFCE” está mencionado na RESOLUÇÃO Nº 100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 e não na Minuta de Revisão da Política de Extensão do IFCE.</p> <p>O Art. 32º da Minuta de Revisão da Política refere-se “Às atividades de extensão são classificadas em áreas temáticas que se subdividem em linhas de extensão, visando facilitar o gerenciamento e possibilitar estudos e relatórios com a intenção de subsidiar a implementação de políticas de fomento à extensão”.</p> <p>O art. 40 que trata sobre quem pode propor atividade extensão diz o seguinte: O/A proponente da atividade de extensão deverá ser docente (efetivo ou substituto) ou em colaboração técnica do IFCE. Neste último caso, desde que atenda ao Plano de Trabalho por ele/a apresentado e ao período de vigência deste”.</p>
<p>Na parte das linhas temáticas não sei porque retiraram as definições que estão na política atual e deixaram só os tópicos - acho que deveria retornar as definições. na minuta e acho que mereceria uma explicação de onde surgiu tanta linhas de</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>As áreas temáticas da extensão foram criadas em 1999 e revisadas em 2006, passando à seguinte classificação: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.</p>

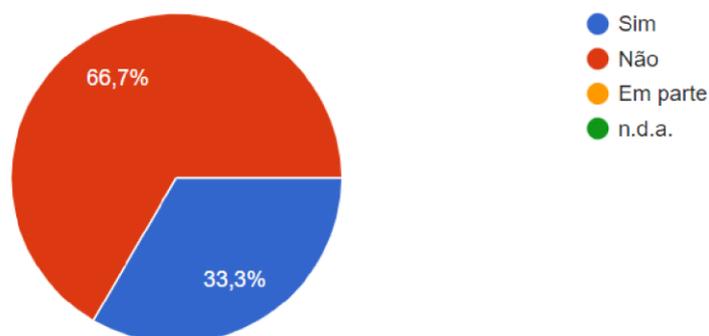
<p>extensão e como cada uma linha de extensão esteja ligada a uma linha temática. Achei esse item solto dentro da política. Por mim retiraria</p>		<p>As áreas temáticas e linhas de extensão foram criadas pelo FORPROEX - Fórum de Extensão da Rede Federal e que são adotadas pelo conjunto das universidades públicas.</p> <p>As linhas de extensão não são, necessariamente, ligadas apenas a uma área temática específica. Por exemplo, ações relativas à linha de extensão Inovação Tecnológica podem ser registradas na área temática Saúde, ou Educação, ou Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema.</p> <p>No entanto, as Linhas de Extensão podem ser acompanhadas por descrições que discriminam formas de operacionalização mais comuns; essa descrição é apenas um auxílio para o/a extensionista, para melhor identificação da linha à qual a ação (programa, projeto, evento, cursos e prestação de serviços) está vinculada.</p> <p>As linhas detalhadas na Minuta foram construídas entre Proext e gestores/as de extensão dos <i>campi</i> em encontros formais a partir de pesquisas a documentos nacionais de extensão, pesquisas a documentos de outros IFs e até demandas que surgem para vinculações de linhas no SIGPROEXT, além de demandas de órgãos de controle sobre dados em determinados assuntos. Acredita-se que a divisão em linhas facilitará essa coleta e compilação de dados em assuntos diversos.</p>
<p>Acrescentar Parágrafo Único: No caso de Napnes e Neabis o plano de atuação deve ser cadastrado em aba específica no sistema de</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>É fato que atualmente não temos uma aba específica para cadastro de outros Núcleos no SIGPROEXT. Lembramos que nem todos os</p>

<p>gerenciamento das atividades de extensão. Como será o acompanhamento de outros núcleos?? pelo campus?</p>		<p>Núcleos existentes no IFCE estão ou estarão ligados à extensão.</p> <p>Em caso de novos núcleos ligados e acompanhados pela Proext deverão ser modificadas e/ou criadas normativas. E os sistemas deverão se adequar.</p> <p>A referência de cadastramento do Plano de Atuação do Núcleo é operacional, dentro da Plataforma do Sistema de Gerenciamento das ações de extensão, portanto dispensável na Política de Extensão.</p> <p>Quanto aos demais núcleos seguem o CAPÍTULO VII, dos Núcleos vinculados à Extensão, da Minuta de Revisão da Política.</p> <p>O acompanhamento é feito pelo grupo gestor de cada núcleo, conforme resolução que regulamenta.</p>
--	--	---

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

12. No tópico – áreas e linhas temáticas da extensão informamos a existência de oito áreas (I – Comunicação; II – Cultura; III - Direitos Humanos e Justiça; IV - Educação; V - Meio Ambiente; VI - Saúde; VII - Tecnologia e Produção; VIII – Trabalho) e sobre a vinculação de 75 linhas, deixando em aberto para novas sugestões.

Gráfico 12- Áreas e linhas da extensão:



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 11 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Inserir LIBRAS ou ensino de línguas.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Não se aplica porque a temática LIBRAS está

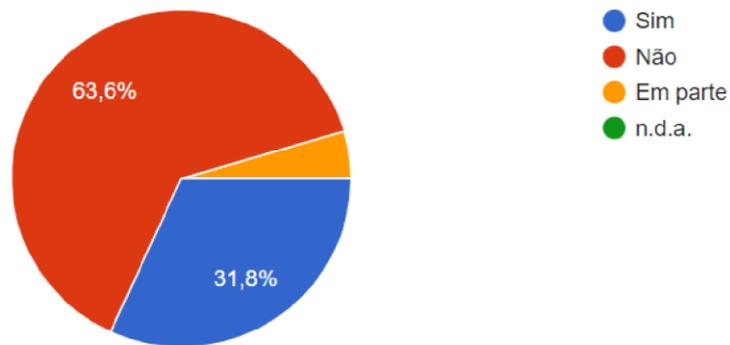
	<input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<p>abrangida na área temática COMUNICAÇÃO, bem como na linha "LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS"-LIBRAS (LX do artigo 34º), além das linhas Acessibilidade, Acesso à Educação e Educação inclusiva.</p> <p>No senso comum, acessibilidade parece evidenciar os aspectos referentes ao uso dos espaços físicos. Entretanto, numa acepção mais ampla, a acessibilidade é condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social. A acessibilidade é, portanto, condição fundamental e imprescindível a todo e qualquer processo de inclusão social, e se apresenta em múltiplas dimensões, incluindo aquelas de natureza atitudinal, física, tecnológica, informacional, comunicacional, linguística e pedagógica, dentre outras.</p>
<p>Incluir negócios - em trabalho ou outro</p>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<p>Não se aplica porque o assunto Negócios está abrangido pelas linhas: Arranjos Produtivos Locais - APL, Empreendedorismo, Emprego e renda.</p>
<p>Acrescentar as linhas de extensão: Audiodescrição e braile; Comunicação não-violenta; Comunicação antirracista; Comunicação anticapacitista; Comunicação audiovisual para deficientes auditivos e cegos; Educação financeira; Gastronomia com Plantas alimentícias não convencionais – PANCs; Saúde do homem; Saúde da pessoa diversa (trans e intersexual).</p>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<p>As áreas temáticas e linhas de extensão foram criadas pelo FORPROEX - Fórum de Extensão da Rede Federal e que são adotadas pelo conjunto das universidades públicas.</p> <p>As linhas de extensão não são, necessariamente, ligadas apenas a uma área temática específica. Por exemplo, ações relativas à linha de extensão Inovação Tecnológica podem ser registradas na área temática Saúde, ou Educação, ou</p>

		<p>Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema.</p> <p>No entanto, as Linhas de Extensão podem ser acompanhadas por descrições que discriminam formas de operacionalização mais comuns; essa descrição é apenas um auxílio para o/a extensionista, para melhor identificação da linha à qual a ação (programa, projeto, evento, cursos e prestação de serviços) está vinculada.</p> <p>As linhas detalhadas na Minuta foram construídas entre Proext e gestores/as de extensão dos <i>campi</i> em encontros formais a partir de pesquisas a documentos nacionais de extensão, pesquisas a documentos de outros IFs e até demandas que surgem para vinculações de linhas no SIGPROEXT, além de demandas de órgãos de controle sobre dados em determinados assuntos. Acredita-se que a divisão em linhas facilitará essa coleta e compilação de dados em assuntos diversos.</p>
--	--	--

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

13 Sobre o tópico - ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO (art. 34º a 39º). Você tem algo a modificar e/ou acrescentar aos conceitos expostos

Gráfico 13- Organização de atividades de extensão



Fonte: Elaboração Própria

A definição de evento exposta na minuta foi criticada, acreditando-se que estaria limitada

Tabela 12 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
<p>Considero que a definição de evento esteja limitada:</p> <p>"IV) Evento: atividade de extensão de curto prazo (com carga horária máxima de 40 horas distribuídas em até sete dias consecutivos)"</p> <p>Atualmente, por exemplo, minicursos são enquadrados como "Eventos", visto que cursos FICs precisam ter no mínimo 40 horas. Caso o curso a ser ofertado contenha menos de 40 horas, ele se enquadra como minicurso, isto é, como evento. Entretanto, é completamente inviável a execução de um curso de 25 ou 30 horas em um período de 7 dias. É possível ofertar um minicurso de 20 horas espaçado em 10 semanas (com 2h/semana), ou de 30 horas espaçado em 15 semanas (2h/semana). Vale ressaltar que nem sempre é possível ofertar um minicurso durante 20 semanas ou encaixar as 40 horas para se tornar um FIC, visto que o semestre letivo de alguns <i>campi</i> são quebrados, e visto que a proposição de um FIC leva tempo (cadastro</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>A comissão ampliou o prazo atual de 7 dias para até 4 meses para realização de minicursos, conforme sugestão advinda desta consulta pública.</p> <p>Não acatamos a sugestão de que seja criada uma nova categoria chamada "Minicurso". Minicurso é uma tipologia de Evento, conforme item IV do Art. 36 da minuta de revisão da política de extensão.</p> <p>Não se acata a sugestão para ampliação de 39h do minicurso, pois a partir de 40h será considerado curso FIC, conforme Resolução 015 de 2019.</p>

de PPC, análises, edital, divulgação, inscrições etc.), e tudo isso só pode ser feito no início do semestre, havendo uma perda temporal de pelo menos 4 semanas, o que muitas vezes não deixa espaço para que um FIC de 40 horas seja ofertado contemplando todo o período letivo do semestre, mas sim iniciando com atraso de algumas semanas ou um mês.

Dessa forma, sugiro que seja criada uma outra categoria aqui, entre cursos e eventos, chamada Minicurso: atividade de extensão de curto-médio prazo (com carga horária entre 2 e 40 horas), com duração entre 1 dia e 4 meses. Observando o parágrafo a seguir:

§ 1º São exemplos de eventos de extensão no IFCE: Congresso; Encontro; Simpósio; Jornada; Colóquio; Fórum; Minicurso; Ciclo de Debates; Recital; Semana; Seminário; Exposição; Feira; Mostra; Espetáculo; Concerto; Apresentação; Olimpíada; Festival; Campanha; Palestra; Mesa; Redonda; Lançamento e Oficina.

É notável que todos os eventos supramencionados são realmente passíveis de ocorrer em um período de 7 dias, com exceção de minicursos, que, conforme se pode conferir em qualquer universidade, não são limitados a 7 dias, podendo se estender conforme programação.

Não existem estudos apontando que um minicurso de 30 horas, por exemplo, espaçado em 3 meses, gerará mais evasão do que um curso FIC de 40 horas espaçado em 4 meses. Já fiz experimentos com 10 minicursos de 20 a 39 horas, e com 6 cursos FIC espaçado

<p>em 4 meses, e a evasão foi estatisticamente igual nos dois formatos, tendo sido inclusive um pouco maior nos cursos FIC</p>		
<p>Um Painel durar até 8 horas (por um dia inteiro);</p> <p>Uma Conferência poderia durar até uma semana, justificando que há simpósios no Brasil que duram até uma semana.</p> <p>Já os Minicursos poderiam durar até 3 ou 4 meses, dependendo da proposta um</p> <p>Ciclo de debates também podem durar mais de um mês, pois pode haver um debate semanal, com um ciclo de 8 palestras, por exemplo, durando dois meses.</p> <p>Enquanto uma Live poderia durar mais de 2 horas e ser chamada de Webinar.</p> <p>Além disso, os prazos de análise das atividades estão muito longos. 20 dias para o campus e 10 dias para a Proext, poderiam ser cinco dias para cada (campus e Pró-reitoria).</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Acata-se a ampliação do tempo de duração do Painel para até 8h.</p> <p>Acata-se a ampliação do prazo de realização da Conferência para até 7 dias.</p> <p>Acatamos a sugestão de ampliação do prazo - até 4 meses - para realização dos Minicursos, compreendendo que os mesmos podem ser realizados durante um maior período do semestre letivo.</p> <p>Acatamos a sugestão de ampliação do prazo do Ciclo de Debates para o período de até 60 dias.</p> <p>Não acatamos a sugestão de aumentar o tempo de duração da Live. Estudou-se que sua duração não pode ser muito longa por dificultar a apreensão do conhecimento, pois a atenção do participante declina muito após duas horas sem intervalo e ainda gera estresse, conforme foi apontado em muitas pesquisas internacionais.</p> <p>Já Webinar, está englobada na categoria Seminário que pode acontecer em até 3 dias (já contemplando a sugestão).</p> <p>Acatamos a sugestão de redução do prazo de análise, porém com prazo de 8 dias para análise no âmbito dos <i>campi</i> e 7 dias para análise no âmbito da Proext, totalizando 15 dias para avaliação do programa/projeto.</p>
<p>As definições de Programas, projetos, curso, evento e prestação de serviços na</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Não acatamos a sugestão de trazer essas definições para o Capítulo I, visto que a organização e estruturação</p>

<p>nossa política estão descritas no artigo 36.</p> <p>Proposta: Trazer essas definições para o Capítulo I e trocar a definição de curso e acrescentar a definição de prestação de serviços.</p> <p>Proposta</p> <p><i>Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, de oferta não periódica, podendo acontecer nas modalidades presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.</i></p> <p>Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).</p> <p><i>Prestação de Serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio do IFCE são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares.</i></p> <p>Definições retiradas da política de extensão do IFMG que pode ser consultada no link: https://www.ifmg.edu.br/porta-l/extensao/arquivos-1/Resolucao-CONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf Embora ache o quadro do art 36 bem interessante, acho uma coisa muito operacional. Eu retiraria da política e colocaria os termos e as definições sem delimitar duração e outros... Se tiver que manter tenho uma proposta -</p>		<p>dos títulos e capítulos do documento será feita ao final do documento, conforme deva ser a estruturação jurídica desse tipo de normativa.</p> <p>Quanto à definição de Curso será mantido teórico e prático, porque o intuito é que seja uma formação que permeia o âmbito da teoria e das vivências e experiências práticas.</p> <p>Sobre a carga horária de um curso FIC é definida em resolução própria.</p> <p>A partir de 8h podem ser ofertados minicursos na categoria eventos.</p> <p>Aderimos em parte da sugestão no conceito, ficando assim a escrita: Curso: ação pedagógica de caráter teórico e prático, de oferta não periódica, de acordo com a demanda dos <i>campi</i>, podendo acontecer nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, com objetivos, carga horária, ementa, cronograma e critérios de avaliação definidos. O curso deve ser planejado para atender demandas da sociedade e deve estar alinhado ao PPI e PDI do IFCE, além de estar em sintonia com os arranjos produtivos sociais, culturais, locais e regionais.</p> <p>No IFCE existem duas categorias de cursos de extensão: Cursos Livres e Cursos FIC.</p> <p>§1º Cursos Livres de Extensão são cursos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas. Essa categoria de curso fica condicionada ao cadastro no sistema de gerenciamento das ações de extensão em vigência.</p>
--	--	---

<p>Proposta: Ampliação do tempo de realização de evento de 7 para 30 dias;</p> <p>Ampliação do tempo mínimo de duração dos projetos - de 3 para 6 meses;</p> <p>Definição de tempo mínimo e máximo para Projetos e Programas: De 6 meses até 2 anos para Projetos e de 2 a 4 anos para Programa.</p>		<p>§2º Os cursos FICs objetivam a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica. Os critérios de oferta estão definidos na Resolução de cursos FICs, vigente no IFCE;</p> <p>Acatamos a sugestão do conceito de prestação de serviços que abrange uma maior perspectiva de atendimento nas diversas áreas do IFCE. Mantendo apenas a questão do processo de formalização</p> <p>Prestação de Serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio do IFCE são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares. Pode ser solicitada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, por meio de instrumento específico.</p> <p>Sobre o quadro do artigo 36, com relação ao aumento dos prazos, essas ampliações de tempo já estão previstas para as atividades de extensão.</p>
<p>Art. 36- Inciso I - acrescentar após a palavra vinculado - (dentro do sistema de gerenciamento das atividades de extensão)</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Muito bem colocado, para não perder de vista onde fica a vinculação</p>
<p>Inciso II- acrescentar após a palavra vinculado - (dentro do sistema de gerenciamento das atividades de extensão)</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Muito bem colocado, para não perder de vista onde fica a vinculação</p>

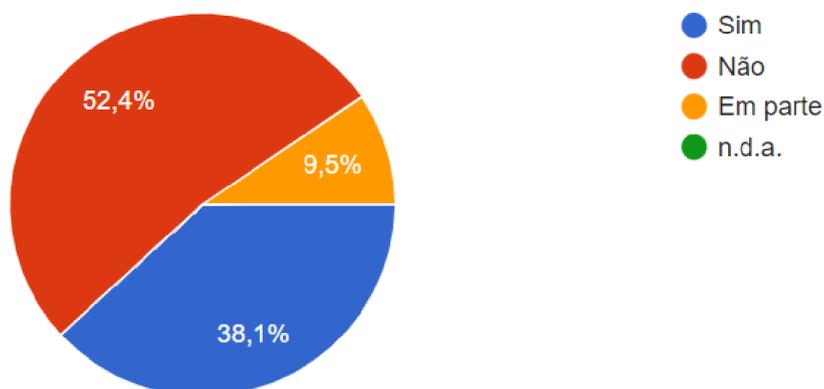
Os acréscimos são apenas para assegurar por onde a vinculação irá acontecer.		
Criar um parágrafo único com o seguinte texto: Com relação aos incisos I e II a solicitação de prorrogação deve ser encaminhada a gestão de extensão do campus com a devida justificativa	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Excelente colocação. Só não será parágrafo único pq já tem um. Então, a proposta seria esta sugestão ser parágrafo 1º e o que está como parágrafo Único ser parágrafo 2º.
No parágrafo 6º do art. 38 - Onde lê-se plano de trabalho reescrever para Programa, Projeto, visto que o plano de atuação cadastrado no SIGPROEXT é apenas para Napnes e Neabis.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	No parágrafo citado já está definido o plano apenas para Núcleos. Trocaremos a palavra trabalho para atuação - ficando plano de atuação, como já está no sistema de gerenciamento das atividades de extensão
No artigo 39- ao invés de parágrafo 1º ser parágrafo único por ser apenas um.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Observação totalmente correta
Manter a oferta de cursos FICs remotos como prática permanente.	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	O formato remoto foi uma condição apenas para a realidade durante a pandemia. Não existe previsão de modalidade remota na LDB e sim de educação à distância, como está sendo previsto.
Acrescentar na Tabela 1- das tipologias de evento, Exibição de habilidades atléticas como por exemplo: Acrobacia; Breakdance; Bola ao cesto usando pernas e pés, braços e mãos ou próteses; Calistenia; Cheerleading (performance que usa dança, saltos e canto); Patinação; Parkour; Skate etc.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	A exibição de Dança está prevista na categoria espetáculo, mas de fato os demais não foram elencados. Assim, será acrescentada a categoria Atividades desportivas: Pode envolver ações de Desporto ou Esporte, podendo envolver a prática de atividade física que ocorre ocasionalmente ou de forma organizada, com a finalidade de melhorar a saúde física ou mental, proporcionar entretenimento dos/as participantes. Também poderá contribuir com desenvolvimento de habilidades cognitivas;

		Poderão ser habilidades atléticas como por exemplo: Acrobacia; Breakdance; Bola ao cesto usando pernas e pés, braços e mãos ou próteses; Calistenia; Cheerleading (performance que usa dança, saltos e canto); Patinação; Parkour; Skate etc. E também a parte de jogos: esportivos, digital, cognitivos.....
--	--	--

Fonte: elaboração própria janeiro a abril de 202

14. Sobre o tópico - **DA PROPOSIÇÃO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO, EXECUÇÃO, RELATÓRIO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (art. 40º a 64º), indagamos se havia algo a acrescentar aos processos e fluxos. E, 52,4% disse que não e 38,1% afirmou que SIM.

Gráfico 14- Sistematização das atividades de extensão



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 13 - Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
Algumas atividades de extensão são mais simples, são ideias que surgem de alguma reunião, parceria, e exigem prazos mais curtos. Exemplo: realização de uma palestra, um minicurso, ideias assim às vezes surgem e poderiam ser executadas em curto prazo, mas o prazo pedido para cadastrar no sistema, aguardar devolutiva do coordenador e depois	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	A Minuta de Revisão da Política de Extensão traz o Art. 41º que se refere "A proposta de atividade de extensão, excetuando-se os cursos FIC, deverá ser cadastrada no sistema institucional para análise e validação do setor de extensão do campus e da Pró-reitoria de Extensão, num prazo de até vinte (20) dias

<p>devolutiva da PROEXT inviabilizam a formalização da atividade enquanto ação de extensão e impossibilita a emissão de certificados, via SIGPROEXT. Assim, sugiro que para atividades de menor carga horária seja permitido um registro mais imediato da ação. Bem como sugiro a possibilidade de registro de ações já ocorridas, não é justo que as mesmas "se percam" e não se formalizam.</p>		<p>corridos, sendo até dez (10) dias para o campus e até dez (10) dias para a Pró-reitoria de extensão. Somente iniciando após a validação final pela Pró-reitoria de extensão, com exceção de eventos..”</p> <p>No caso de eventos haverá uma descentralização do campus, não necessitando ter a validação pela Pró-reitoria de Extensão. Foi reduzido o tempo para cadastro e validação do evento, de quinze para sete dias.</p>
<p>Proponente: ser servidor docente (efetivo ou substituto), TAE, desde que a ação atenda às atribuições do respectivo cargo e discente regularmente matriculado. (desse modo, incentivariamos o protagonismo discente) .</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concorda-se com a necessidade de revogar o parecer da PROJUR. Portanto, foi pedida a revisão do Parecer, apresentando todos os aspectos expostos na consulta pública.</p> <p>A Proext elaborou estudo sobre a participação de TAEs, no qual solicitou reconsideração do Parecer da Projur n.00214/2021/GABPROC/PF IFCEARÁ/PGF/AGU Documento SEI (3299804).</p> <p>Quanto a incentivar o protagonismo discente, já está contemplado no no Art. 5º, quando o aluno pode atuar como extensionista. Entretanto, como proponente não cabe, visto que, o sujeito discente está em formação acadêmica, como destacado nos Art. 14º e Art. 57º.</p>
<p>No artigo 44 de que os editais acabam aprovando em sua maioria repetidamente, pessoas que possuem melhor currículo, e com isso comprometem a distribuição de recursos de forma mais igualitária entre os campi. Sugiro que haja uma restrição para quem já foi aprovado, durante x tempo não participar de editais, para dar</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Não se aplica, visto que, essa temática não é tratada no Art. 44º.</p>

<p>oportunidades para outros e estimular dessa forma a melhoria dos currículos com aprovação em editais.</p>		
<p>Rever o artigo 45- parágrafo primeiro da minuta acho totalmente desnecessário falar de documentos operacionais como PIT e RIT em uma política. Proposta: Retirar esse artigo pois ele deve aparecer no documento que fale de PIT e RIT</p>	<p>() SIM (X) NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>A Minuta de Revisão da Política de Extensão traz o Art. 45° que refere-se “1° As atividades de extensão não poderão ser contabilizadas em duplicidade no Plano Individual de Trabalho (PIT) e nem no Relatório Individual de Trabalho (RIT)”.</p> <p>Discorda-se da retirada, visto que, a Minuta visa, também, esclarecer a legalidade em utilizar a declaração.</p>
<p>Rever o Art 47 da minuta Art. 47 Eventos e projetos vinculados a um Programa devem ser concluídos dentro do prazo final de encerramento do Programa; Obs. (E não pode ser concluído antes do prazo final?)</p>	<p>(X) SIM () NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>A Minuta de Revisão da Política de Extensão traz o Art. 47° que refere-se “Eventos e projetos vinculados a um Programa devem ser concluídos dentro do prazo final de encerramento do Programa;”</p> <p>Com a sugestão, leia-se: “Eventos e projetos vinculados a um Programa devem ser concluídos até o prazo final de encerramento do Programa;”</p>
<p>Proposta: Retirar o Art 49 Art. 48o Os projetos vinculados a um programa devem estar em andamento e ainda ter pelo menos 3 meses de execução;</p>	<p>() SIM (X) NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>A Minuta de Revisão da Política de Extensão traz o Art. 48° e a proposta está com o mesmo texto.</p> <p>A Minuta de Revisão da Política de Extensão traz o Art. 49° que refere-se “Na análise de vínculo de atividades deve-se observar o alinhamento entre a proposta e a área temática, linha de extensão, objetivos e assuntos trabalhados;”.</p> <p>Discorda-se da retirada, visto que, entendemos que o artigo proposto esclarece a necessidade de atender os Art. 32° à 35° para que seja possível validar a ação.</p>

<p>Art. 43- mudar a palavra oferta para execução (por tratar-se de atividades, além dos cursos)</p> <p>O artigo 44- contradiz-se ao 36. Penso que deve haver a vinculação de dois projetos mesmo, já que Programa é uma atividade mais ampla de médio e longo prazo.</p> <p>Criar seção " Dos Vínculos"- levando os artigos do 47 ao 50 e acrescentar os seguintes artigos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As atividades vinculadas poderão ser desenvolvidas no mesmo campus ou ser uma atividade intercampi, com mesma coordenação ou não, desde que tenha membros da equipe de execução em comum dentre as ações; - Somente poderão ser vinculadas ações já validadas pela Proext no Sistema de Gerenciamento da extensão; - Cada atividade somente pode ser vinculada uma única vez; <p>A necessidade de criação dessa seção se dá pelas dúvidas que surgem no momento de cadastro das atividades.</p> <p>Tem-se ainda avaliado necessário criar o conceito do que seria uma ação intercampi, já que temos essa possibilidade no SIGPROEXT</p> <p>Sugere-se que deva ser considerada atividade intercampi aquelas que procurem atender demandas das cidades/regiões dos campi envolvidos, tendo, obrigatoriamente, que ter servidores/as dos campi envolvidos na equipe de execução da proposta submetida ao cadastro.</p>	<p>() SIM () NÃO (X) Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Concorda-se em mudar a palavra "oferta" para "execução", por melhor adequar-se ao desenvolvimento das atividades de extensão (que não só os cursos FICs).</p> <p>Para o cadastro de Programa são necessárias vinculações, que podem acontecer do seguinte modo: dois (2) ou mais projetos ou pelo menos um (1) projeto e um (1) evento.</p> <p>Concorda-se com a criação da seção sobre os Vínculos. Também concorda-se com o conceito de atividade intercampi</p> <p>Quanto ao sugerido no artigo 59 deve-se retirar o termo extensão tecnológica, porque deverão ser contabilizadas todas as atividades de extensão</p> <p>Quanto ao artigo 60 concorda-se com o acréscimo da palavra falecimento, bem como mudar a palavra morte para falecimento no artigo 62.</p>
---	--	---

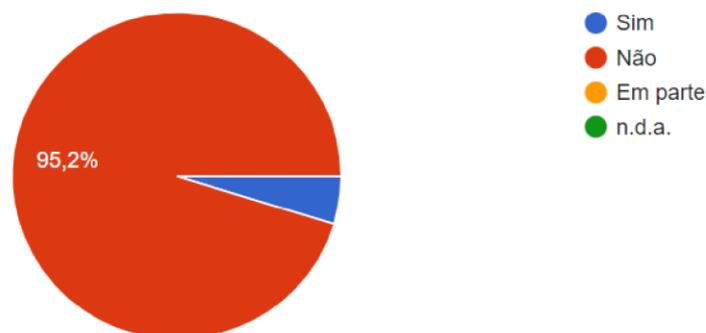
<p>Art. 59- retirar o termo extensão tecnológica por está redundante e confuso</p> <p>Art. 60- acrescentar a palavra morte, já que a situação está prevista no art. 62</p>		
--	--	--

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023

15. Sobre os tópicos - DO FOMENTO FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E GESTÃO DOS RECURSOS (art. 65º a 72º).

A grande maioria dos/as respondentes (95,2%) disse não ter nada a acrescentar, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 15- Do Fomento

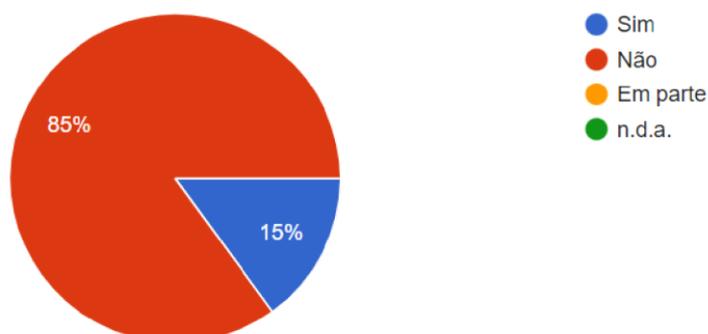


Fonte: Elaboração Própria

16. Sobre o tópico - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 37º ao 53º)

Verificamos que 85% disse não ter nada a acrescentar; enquanto 15% disse ter algo a falar. Vejamos o gráfico 16.

Gráfico 16- Sobre as disposições Finais



Fonte: Elaboração Própria

Tabela 14- Respostas dos *campi* e posicionamento da comissão (Sugestões em azul)

Sugestão	ACATADO	JUSTIFICATIVA
No ato de inscrição e/ou matrícula, o/a participante do programa, projeto, curso, evento ou demais atividades de Extensão autoriza o uso de imagem para efeitos de publicidade mediante anuência específica	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	A sugestão é relevante, contudo, a comissão avalia que o detalhamento dessas informações seja feito em documentos próprios para cada atividade de extensão no local de suas execuções e que os campi utilizem termos de autorização de imagens, os quais também podem ser instruídos pela equipe de comunicação e/ou audiovisual dos campi.
Suprimir o Art. 4 – eu já acho esse artigo contemplado nos 1, 2 e 3.	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Não será acatada, pois pois o artigo reforça/enfatiza a execução de atividades de extensão com foco na comunidade externa.
Sobre o Art. 6 que foi incluído na minuta sugiro: Excluir o § 1º - Já está contemplado no art 3o.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Acatamos parcialmente a sugestão, suprimindo o texto do §1º do art. 6º e recolocando-o junto ao Cap. I - Da Definição, do Título II.
Retirar o § 3o - a partir do sugerido para o item II deste artigo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Acatamos a sugestão.
Retirar o § 4º -Acho desnecessário pois às vezes a atuação no projeto vem aparecer depois de já ter sido pensado o plano de trabalho do colaborador...	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Não concordamos com a supressão do parágrafo 4º, mas reescrevemos de modo a deixar o texto mais genérico. Ficando assim o texto: “§ 4º: O servidor em colaboração técnica poderá ser proponente ou membro de equipe de atuação de uma atividade de extensão, buscando atender ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste.”
Outras observações que achei relevante na política do IFMG Art. 4º No âmbito do IFMG, são consideradas ações relacionadas à extensão, de	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica	Não será acatada a primeira sugestão, pois para este momento estamos elencando o que está diretamente sob a responsabilidade de um

<p>responsabilidade compartilhada entre os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão: O artigo 4 é bem extenso mas talvez valha a pena observar com calma. Quanto aos cursos FIC é preciso registrar a impossibilidade de participação direta ou indireta de empresas e outras instituições públicas ou privadas na seleção dos candidatos inscritos nas ações de extensão do IFCE. O processo seletivo é competência do IFCE apenas.</p>		<p>segmento institucional, no caso, a extensão do IFCE. Embora muitas das ações pautadas na sugestão possam e devam ser compartilhadas. Ressalta-se que algumas dessas atividades já estão presentes nas ações de extensão e citadas na minuta, quais sejam: acompanhamento de egressos, fomento ao estágio e emprego, incentivo à cultura, empresas juniores.</p> <p>Quanto à segunda sugestão, concorda-se com o texto, contudo, o espaço para inserção é a Resolução nº 15/2019, que regulamenta os cursos FIC do IFCE, a qual está passando por atualização e esse aspecto será direcionado para a comissão de revisão da resolução dos Cursos FICs.</p>
<p>1) Sobre a questão de serem exigidos, na ocasião de submissão do projeto, todos os detalhes de sua execução... Acredito que vários tipos de desenhos de projetos não permitem essa possibilidade. Como eu posso montar uma equipe sem antes conhecer os participantes do projeto, que só virão com o ANDAMENTO da iniciativa? Até mesmo a viabilidade de participação de SERVIDORES da equipe de apoio à execução de certos tipos de evento só pode ser confirmada com certa proximidade do dia do evento! Exigir esse nível de detalhamento na ocasião de submissão do projeto, além de não ser factível, pode gerar parecer de indeferimento de projetos importantes!</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Durante as análises das solicitações de cadastro das atividades de extensão do IFCE não há a opção de indeferir.</p> <p>Quanto à questão do cadastro das informações da atividade, estas são cadastradas como uma previsão, sendo possível a alteração da equipe posteriormente, por exemplo.</p> <p>Por fim, a observação não se aplica, pois a resolução não trata de todas as informações que o proponente necessita para a realização do cadastro da atividade.</p>
<p>2) Outro ponto é a questão de haver mesmo ou não a necessidade de cadastrar</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente</p>	<p>Resposta 1) Não se aplica, porque este tópico trata das disposições finais da Política.</p>

<p>todos os eventos relacionados aos projetos. Não entendo que a questão esteja clara. Durante vários semestres letivos, por exemplo, esforcei-me por cadastrar cada evento ligado aos projetos que estavam em andamento. Os pareceres sempre refletiam uma análise desse procedimento. No entanto, um processo SEI sobre um dos eventos afirmou que eventos já previstos no projeto NÃO DEVEM ser cadastrados, pois lançariam carga-horária duplicada. Essa é uma questão fundamental que deve ser esclarecida logo para que saibamos como proceder daqui em diante! Afinal, se eu mencionar no projeto os eventos, preciso cadastrá-los separadamente?</p>	<p>(X) Não se aplica</p>	<p>Nos itens que tratam do processo de cadastro, análise e validação de atividades de extensão foram pensados aspectos amplos para direcionamento da Extensão.</p> <p>A comissão encaminhará a Proext a necessidade de criação de um guia orientador de usabilidade do sistema de gerenciamento das atividades de extensão</p> <p>Resposta 2) Não é obrigatório realizar o cadastro de todos os eventos relacionados a um projeto. Contudo, ao não cadastrar um evento, não haverá a emissão de declaração para a equipe de atuação, assim como o evento não cadastrado, mesmo fazendo parte do projeto, não poderá ser contabilizado para o índice de atividades de extensão por campus.</p> <p>Quanto à situação relatada, é preciso verificar a justificativa presente no parecer registrado no sistema. Não cabe a esta comissão analisar questões específicas de cadastro de ações de extensão e pareceres emitidos.</p>
<p>3) Outro ponto fundamental é um argumento levantado em um parecer de que os projetos só podem agir dentro da região onde o campus está inserido. Indeferir uma ação tendo isso como base pode inviabilizar alguns desenhos de projetos que pretendem, na verdade, beneficiar a região E ALÉM DA REGIÃO! Um de meus projetos (executado online) beneficia gente da cidade onde o campus está, de outras cidades do Ceará, de algumas outras cidades no Brasil, e por alguns meses, beneficiou até gente de outro</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Quanto à situação relatada, é preciso verificar a justificativa presente no parecer registrado no sistema. Não cabe a esta comissão analisar questões específicas de cadastro de ações de extensão.</p> <p>A minuta da política de extensão, levada a consulta pública, não restringe a efetivação de parcerias municipais, estaduais, nacionais ou internacionais. O que traz a normativa é que não se deve perder de vista a missão institucional e o</p>

<p>país, quando tivemos um participante de Bangladesh! Não desejo que se expanda tanto a nossa fronteira, mas apenas que se saia dessa miopia prejudicial! Afinal, não é tudo Ceará (IFCE)? E quando o projeto tiver a oportunidade de atuar fora do estado? Não consigo visualizar dolo nisso! Talvez fosse uma ideia melhor, no máximo, garantir que haja atuação no campus e PERMITIR atuações fora da região.</p>		<p>desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e regionais, conforme metas estabelecidas no PDI da extensão de cada campus.</p>
<p>3.1) Uma sub-questão relacionada à questão acima seria: E no caso de projetos que têm sede em um campus, mas trabalha com servidores de outros campi? Um projeto intercampi, por exemplo? Como ficaria essa regra? Não vejo sentido em fechar a atuação APENAS para a cidade de origem!</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Quanto à situação relatada, não cabe a esta comissão analisar questões específicas de cadastro de ações de extensão.</p> <p>Em relação às ações intercampi, compreendemos que são ações que ocorrem em articulação com dois ou mais campi envolvendo servidores/as dos campi que irão atuar na proposta.</p>
<p>4) Outro ponto que eu acho importante é que a gente submete o projeto e a plataforma SigProExt simplesmente ignora eventuais necessidades de ajuste! Um exemplo seria uma data prevista que teve de ser alterada. Do jeito que está hoje, eu posso até mencionar no relatório final, dentro do texto que vai ser inserido, mas o certificado não incorpora essa modificação! Aí o cenário piora a gravidade quando você cadastra uma equipe de apoio e um ou mais alunos, por exemplo, adoecem e precisam ser substituídos. Nos certificados de participação emitidos ainda constarão os nomes dos que não participaram e os que de fato participaram não receberão os certificados merecidos. São apenas</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Resposta 1) Não se aplica, porque este tópico trata das disposições finais da Política. Nos itens que tratam do processo de cadastro, análise e validação de atividades de extensão foram pensados aspectos amplos para direcionamento da Extensão.</p> <p>Resposta 2) Sobre a usabilidade da plataforma SIGPROEXT - o sistema permite que essas mudanças de membros sejam realizadas de acordo com o período de participação de cada integrante. A equipe de execução da atividade de extensão pode ser alterada até 30 dias após o encerramento da atividade, antes do envio do relatório final.</p>

<p>exemplos, mas o que quero dizer é que um sistema mais parecido com o nosso PIT - RIT seria mais justo. Planeja-se de uma forma, mas preste-se contas posteriormente e efetua-se ajustes, que serão, de fato, levados em conta.</p>		<p>Se a alteração for realizada no prazo, as declarações são emitidas conforme os períodos de atuação de cada integrante.</p>
<p>5) Outra coisa que gostaria de relatar é outro comportamento da plataforma SigProExt. Ao cadastrar a equipe de execução de um dos eventos, informei ao sistema que minha carga-horária de trabalho DURANTE O EVENTO seria de 2h. Foi registrado. Inseri o nome de uma colega servidora docente e informei que ela trabalharia a mesma carga-horária de 2h no evento. Não foi aceita. O sistema ajusta para 1h. Fiquei sem entender! E o que me deixou mais perplexo foi que cadastrei um terceiro membro na equipe, uma pessoa física sem nenhum vínculo com a instituição, apenas com seu CPF, e o sistema acatou normalmente as 2h do evento. Não acho que isto seja justo! Quero acreditar que é só um erro na programação do sistema e que pode ser corrigido facilmente. Pensei por um momento que a carga-horária da servidora foi ajustada para 1 porque esse é o peso atual de acordo com a minuta de carga-horária docente. No entanto, porque EU, igualmente docente, recebi as 2h normalmente no cadastro? Em minha opinião, os cadastros na plataforma SigProExt deve registrar os valores de carga-horária reais do evento. Outra coisa completamente diferente é a atribuição de CH desse evento dentro de um PIT ou RIT! É óbvio que, nesse caso, o evento seria equivalente à pontuação de acordo com a</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>Quanto à situação relatada, não cabe a esta comissão analisar questões específicas de operacionalização da Plataforma Sigproext, as quais devem ser dialogadas entre PROEXT-DGTI e comissão de carga horária docente. O Sistema atualmente busca alinhar carga horária de cada ação de acordo com a resolução de carga horária docente sobre tabela PIT-RIT.</p>

<p>minuta de carga-horária docente! Imagine se o evento fosse de 18h de trabalho! Seria justo os demais membros da equipe terem o cadastro de apenas 1h no SigProExt? Isso precisa ser averiguado e corrigido.</p>		
<p>6) Respeitosamente chamo atenção para a questão de pareceres invasivos demais nos projetos... Entendo que os pareceres são essenciais para garantir que os projetos estejam alinhados com a política de extensão da instituição. No entanto, não só eu, como vários colegas extensionistas de vários campi temos reclamado de pareceres demasiadamente invasivos, que sugerem modificações muitas vezes incompatíveis com a realidade de cada projeto! Isso tem desanimado vários extensionistas, inclusive eu. Os extensionistas, eles sim, têm o pleno conhecimento de suas realidades - não um parecerista que está a milhas de distância! A minha sugestão é que se reflita sobre isso e que os pareceres atenham-se APENAS àquilo que é regido pelas orientações oficiais da Pró-Reitoria de Extensão, e que se deixe os extensionistas à vontade para exercerem sua autonomia dentro daquilo que não fere as regras.</p>	<p>() SIM () NÃO () Parcialmente (X) Não se aplica</p>	<p>As análises das atividades são pautadas em normativos nacionais e locais sobre extensão, bem como guiadas por instrumentais de cadastro e de parecer de análise construídos entre Proext e gestão de extensão dos <i>campi</i> que dialogam com os extensionistas.</p>
<p>Como sugestão, talvez acrescentar sobre a Internacionalização da Extensão, sito o capítulo XI da Política de Extensão do IFBA.</p>	<p>() SIM (X) NÃO () Parcialmente () Não se aplica</p>	<p>Não será possível acatar a sugestão, pois para este momento estamos elencando o que está diretamente sobre a responsabilidade de um segmento institucional, no caso, a extensão do IFCE. Embora muitas das ações que envolvem a temática da sugestão possam ser compartilhadas.</p> <p>Consideramos que as questões ligadas à internacionalização estão</p>

		contempladas pela ARINTER – Assessoria de Relações Internacionais
--	--	---

Fonte: elaboração própria em janeiro de 2023.

IV RESULTADOS DOS FÓRUMS REGIONAIS

Somente a Região 4- que engloba os campi Acaraú, Sobral, Ubajara e Tianguá realizou o Fórum no dia 30 de novembro de 2023.

Foi um evento híbrido com inscrições prévias. O roteiro do Fórum foi socializado com as outras regiões, mas infelizmente as demais não conseguiram realizar dentro do tempo proposto.

Contaram com a participação de 13 pessoas e, como questões centrais da discussão: Conceitos; necessidade de simplificações de alguns processos e a questão de cursos FICs. Dentre pontos polêmicos esteve: questão de prazos no SIGPROEXT, PIT/RIT? necessidade de trazer conceitos Inovação , definindo com o Pòlo de INovação; Parecer da Projur, Necessidade de conceituação extensão tecnológica e prestação de serviços.

IV ENCAMINHAMENTOS

- À PROJUR

REFERÊNCIAS

<https://www.sintufce.org.br/noticias/1280-sintufce-divulga-parecer-sobre-a-participacao-dos-tae-da-unilab-em-atividades-de-extensao>